LEI Nº 3.487, de 15 de março de 2023

Publicado no mural da PMJN em 15/03/2023

Altera letra "b" do inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 2.339/2011, que cria o CMAS e institui o FMAS.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra "b" do inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.339/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e institui o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....
.....
IV.....
a)
b) 1 (um) representante de entidades de atendimento a pessoa idosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de março de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete